



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PORTARIA Nº 024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições;

Considerando Requerimento apresentado por **Givanildo Menino da Silva**, servidor da Câmara Municipal, datado de 08 de outubro de 2024

Considerando análise efetuadas em documentações constantes nos arquivos da Secretaria da Câmara Municipal que constata através de portarias, fichas funcionais, contra cheques/outros, o efetivo exercício do servidor desde 01 de junho de 1988,

Considerando parecer da Procuradora do Legislativo Municipal, (bacharela, **Yasmim França Vasconcelos**), datado de 15/10/2024, (anexo), que se posicionou pelo **deferimento do pleito**.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao setor contábil da Câmara Municipal de Vereadores, que proceda com a implantação do (7º) sétimo quinquênio no contracheque do servidor Givanildo menino da Silva, atualmente ocupante do Cargo Efetivo de auxiliar de serviços gerais, a título de gratificação por tempo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo

- Presidente -

Ruth Barbosa Silva Alves

- 1ª Secretária -

Silas Marconi Galindo Oliveira

- 2º Secretário -

Câmara Municipal de Vereadores

Documento Publicado em 21/10/2024

SBdasfca

REQUERIMENTO

Exmº. Sr.: **Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE.

Givanildo Menino da Silva, brasileiro, casado, funcionário do Poder Legislativo Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, NIVEL 8, portador da cédula de identidade sob o nº 4.124.427-SSP/PE, CPF sob o nº 731.717.434-34, vêm respeitosamente perante o Exmo. Sr. **Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo**, Presidente da Câmara Municipal de Poção, expor e ao final requerer o seguinte:

1. Que é funcionário do Poder Legislativo de Poção/PE., desde 01 de junho de 1988;
2. Que no último dia 01 de junho de 2023, completou 35 (trinta e cinco) anos de efetivos serviços prestados a Câmara Municipal;
3. Que através da **Portaria nº 11** de 05 de abril de do 2022, foi implantado o 6º (sexto) quinquênio em seu contracheque/folha de pagamentos;
4. Que de acordo com o artigo 98, parágrafo 3º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que, *assegura adicional de cinco por cento por quinquênio de tempo de serviços*;
5. Que observado a natureza de cargo efetivo, considerando o dispositivo da supra cidadã Lei, e ainda em função do tempo de serviço trabalhado;
6. **Requer que seja implantado o 7º (sétimo) quinquênio** em meu contracheque/folha de pagamento, correspondente a 35 anos de serviços prestado ao Legislativo, por ser de inteira justiça, **observando a retroatividade compreendida entre 01 de junho de 2023 até a presente data.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Poção, 08 de outubro de 2024.


Givanildo Menino da Silva
-Requerente-

Recebido em 08/10/2024
 CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE
Antônio Carlos Duarte Correia
Assist. Legislativo
CPF 592.372.874-53
RG 3.433.652 SSP/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão remunerados.

Parágrafo 3º São direitos dos servidores municipais, além dos assegurados pelo parágrafo 2º do artigo 39 da Constituição da república:

III - Adicionais de cinco por cento por quinquênio de tempo de serviço.

Sendo assim, o servidor efetivo passa a ter direito adquirido ao adicional a cada cinco anos de efetivo exercício de suas funções, sendo necessário que a Administração Pública apenas analise a ficha funcional do servidor para observar o preenchimento dos requisitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Projeto de Resolução nº 003/2024, cumpre com todos os requisitos de constitucionalidade e legalidade, razão por que esta Assessoria Técnica Jurídica opina FAVORAVELMENTE pelo DEFERIMENTO do requerimento administrativo e consequentemente pela incorporação do sétimo quinquênio do Servidor Givanildo Menino da Silva.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Poção, 15 de outubro de 2024.

Yasmim França Vasconcelos
Procuradora Geral do Legislativo
OAB/PE 53791



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

PROCESSO : REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
PROPONENTE : Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo, Presidente da
Câmara Municipal de Poção/PE
PARECER : N° 034/2024

Requer parecer jurídico acerca de requerimento administrativo do servidor Givanildo Menino da Silva, a incorporação do sétimo quinquênio.

RELATÓRIO

No dia 08 de outubro de 2024, o Sr. Givanildo Menino da Silva, servidor efetivo da Câmara Municipal de Poção, protocolou requerimento administrativo solicitando a incorporação do sétimo quinquênio.

Após a devida provocação, o Chefe do Poder Legislativo Municipal vem requerer uma manifestação da assessoria jurídica para obter esclarecimentos acerca da possibilidade de deferimento do referido requerimento administrativo.

PARECER

Não é demais gizar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, trazendo argumentos técnicos que subsidiaram a atuação do vereador, sem, contudo, vincular-lhe ou adentrar no mérito afeto à oportunidade e conveniência administrativas.

Preliminarmente, devemos ressaltar que pelo princípio da motivação, o gestor público necessita que todas as suas descrições sejam motivadas e amparadas na legislação.

No que concerne ao requerimento administrativo em análise, devemos considerar que esta edilidade possui jurisprudência no sentido de reconhecer o direito ao adicional de cinco por cento por quinquênio de tempo de serviço, conforme prevê o art. 98, parágrafo 3º, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO 98 - Os cargos públicos serão criados por lei que fixará sua denominação, padrão de vencimentos,